DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1136/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/1252/2022
PROTOCOLO	: 2151195
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO	: IRAN COELHO DAS NEVES OSMAR FERREIRA DUTRA JÚNIOR
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ao servidor **Osmar Ferreira Dutra Junior**, nascido em 11/05/1961, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Institucional no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 66/70) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 71) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É O RELATÓRIO

Considerando os documentos colacionados nos autos, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 11 da Lei Complementar Estadual n. 274/2020, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da Aposentadoria Voluntária com

proventos integrais ao servidor **Osmar Ferreira Dutra Junior**, conforme Portaria "P" n. 047/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 3044, em 01/02/2022.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rmg